



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



30/03/2022

GPWEB SEMA



GOVERNO DO ESTADO DE  
**MATO GROSSO**  
**SEMA**  
SECRETARIA DE  
ESTADO DE  
MEIO AMBIENTE



**1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nr 015/COH/2022**

**2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente:**

- 2.1. Nome do Projeto: Não se aplica  
2.2. Número do Convênio ou Instrumento Equivalente: Não se aplica  
2.3. Componente / Ação: 2440  
2.4. SICONV: Não  
2.5. GEO-OBRAS: Não

**3. Informações Orçamentárias:**

- 3.1. Programa: 393  
3.2. Função: 18  
3.3. Unidade Orçamentária: 27101  
3.4. Subfunção: 544  
3.5. Ação: 2440, 2018  
3.6. Etapa/Medida/Tarefa: 1/1;4

**4. Unidade demandante:**

COORDENADORIA DE ORDENAMENTO HÍDRICO-COH - SEMA MT  
Telefone: 3613-7306 7256

**5. Fiscal do Contrato:**

- 5.1. Fiscal Titular: Nédio Carlos Pinheiro  
5.2. Fiscal Substituto: Leandro Obadowiski Bruno

**6. Informações financeiras:**

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da Despesa	Valor(R\$)
2440	195	0600	4.4.90.52.014	5.360,00
<b>Total</b>				<b>5.360,00</b>
<b>Total Geral</b>				<b>5.360,00</b>

6.3. Origem do recurso: Não se aplica

**7. Objeto Sintético:**

Aquisição de webcams e Headset para estruturar a Gerencia de Fomento e Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas e a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos.

**8. Planilha Descritiva do Objeto:**

Nome	Descrição	Un.	Valor Unit.	Unit. Atual	Qt.	Qt. Meses	Código SIAG	ND	Total
1 -	Webcam com resolução de captura de vídeo em 4k; campo de visão de 90 graus; deve possuir zoom digital; deve possuir microfone embutido com tecnologia de redução de ruído; regulagem de foco automática; correção automática de luminosidade; software de captura de vídeo e fotos; conectividade via usb (cabo removível); suporte a conexões usb 2.0 tipo a e usb 3.0 tipo a e c; cabo de alimentação usb; suporte para fixação em local plano; deve vir com mídia de instalação com todos os drivers necessários para o completo funcionamento e manual.	unidade	R\$ 370,00		8,00		-1103238		R\$ 2.960,00
2 -	Headset função fone de ouvido e função microfone em um único dispositivo; não deve requerer placa de som no computador; estéreo, com tiana/haste ajustável/regulável, sobre a cabeça e forrado para melhor conforto; protetor do ouvido almofadado substituíveis para ambas orelhas; microfone com eixo ajustável; microfone unidirecional com cancelamento de ruído; deve oferecer controle de volume, mudo, acoplado no próprio cabo.	unidade	R\$ 300,00		8,00		-1103239		R\$ 2.400,00
<b>Total</b>									<b>R\$ 5.360,00</b>

file:///C:/Users/brur

Assinado com senha por BRUNA GUSMAO CAMILO - Terceirizado(a) / SURH - 31/03/2022 às 14:16:28, ILZA FERREIRA DA PAZ - coordenadora / CFIN - 31/03/2022 às 15:16:04, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - coordenadora / COR - 01/04/2022 às 07:20:04, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador / GSAAS - 01/04/2022 às 09:05:53, LILIAN FATIMA DE MOURA APOITIA - coordenadora / COH - 04/04/2022 às 14:10:57, LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - Superintendente SURH / SURH - 04/04/2022 às 16:39:55 e LEANDRO OBADOWISKI BRUNO - Gerente GFAC / GFAC - 05/04/2022 às 08:54:18.

Documento Nº: 1392298-6139 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1392298-6139>



SEMADIC202208235A

SIGA



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



30/03/2022

GPWEB SEMA

**9. Justificativa da Aquisição:**

**9.1. Justificativa Técnica:**

O avanço da pandemia no Brasil nos forçou a uma adaptação no ambiente de trabalho, a realização de videoconferências se tornou cada vez mais frequente. A Gerencia de Fomento e Apoio a Comitês Hidrográficos - GFAC e a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos - CCRH incorporou o hábito na rotina mesmo com abrandamento da pandemia, pois a realização de reuniões online possibilitam uma maior facilidade e rapidez na comunicação. Com isso a aquisição desses equipamentos possibilitará uma melhora na qualidade do som e imagens das reuniões, evitando problemas e distrações durante a realização das mesmas.

**9.2. Justificativa do Quantitativo:**

A quantidade solicitada é de acordo com o numero de servidores da GFAC e CCRH de acordo com o numero de computadores que devem ser equipados com eles.

**10. Resultados Esperados:**

Melhoria na estruturação das videoconferências.

**11. Público Alvo:**

Analistas da Coordenadoria de Ordenamento Hídrico e Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos.

**12. Requisitos para apresentação da proposta:**

12.1. Necessita de vistoria?  
Não

**13. Entrega do bem e/ou execução do serviço:**

**13.1. Tipo de Entrega:**

Tipo de Entrega	Observação
Parcela única	

**13.2. Prazo de entrega:**

13.2.1. Da emissão da ordem de fornecimento:  
Após a emissão do empenho, em caso de ser entrega em parcela única

13.2.2. Da entrega dos produtos:  
Os produtos deverão ser entregues em até 30 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, pelo fornecedor.

**13.3. Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço**

13.3.1. Local da entrega:  
Outro, conforme indicado no endereço de entrega  
13.3.2. Horário de entrega:  
08:00 - 17:00

13.3.3. Endereço da entrega:  
SEMA - MT/ Superintendência de Recursos Hídricos

13.4. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93  
Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 5 dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório;  
Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 15 dias.

13.5. Metodologia de Acompanhamento:  
Não se aplica.

**14. Vigência do contrato:**

Não se aplica.

**15. Forma de pagamento:**

Parcela única.

**16. Obrigações Específicas do objeto:**

**16.1. Da Contratante:**

- 16.1.1 emitir ordem de fornecimento com as informações pertinentes para o cumprimento do objeto.
- 16.1.2 efetuar o pagamento conforme o de acordo com o artigo 26, § 2º do Decreto nº 399 de 11/03/2020, bem como, em conformidade com o Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 840/2017.
- 16.1.3 comunicar a contratada sobre possíveis irregularidades observados na entrega dos materiais.
- 16.1.4 conferir e atestar as Notas Fiscais dos produtos solicitados por meio da ordem de fornecimento.
- 16.1.5 exercer a fiscalização por meio de servidor devidamente designado para tal, devendo notificar formalmente a Contratada, com prazo para resposta, em caso de descumprimento das obrigações.
- 16.1.6 rejeitar os materiais entregues em desacordo com o solicitado em ordem de fornecimento.
- 16.1.7 Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução da contratação.
- 16.1.8 Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na contratação.
- 16.1.9 Recusar receber os produtos contratados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

**16.2. Da Contratada:**

16.2.1 os produtos deverão ser entregues na cidade de Cuiabá, nos dias e horas estipulados na ordem de fornecimento, em local indicado pela contratante.

file:///C:/Users/brur

Assinado com senha por BRUNA GUSMAO CAMILO - Terceirizado(a) / SURH - 31/03/2022 às 14:16:28, ILZA FERREIRA DA PAZ - coordenadora / CFIN - 31/03/2022 às 15:16:04, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - coordenadora / COR - 01/04/2022 às 07:20:04, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador / GSAAS - 01/04/2022 às 09:05:53, LILIAN FATIMA DE MOURA APOITIA - coordenadora / COH - 04/04/2022 às 14:10:57, LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - Superintendente SURH / SURH - 04/04/2022 às 16:39:55 e LEANDRO OBADOWISKI BRUNO - Gerente GFAC / GFAC - 05/04/2022 às 08:54:18.

Documento Nº: 1392298-6139 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1392298-6139>



SEMADIC202208235A

SIGA



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

30/03/2022

GPWEB SEMA

16.2.2 o prazo de entrega será de 30 (trinta) dias no máximo, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.  
 16.2.3 os produtos deverão ser acondicionados em embalagem conforme padrão do fabricante.  
 16.2.4 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a contratante toda ou parte da remessa devolvida pela contratante, no prazo de 5 (cinco) dias, caso constatada divergência nas especificações.  
 16.2.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução no objeto deste contrato e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.  
 16.2.6 esta vedado subcontratar, ceder ou transferir total ou parcial o fornecimento do objeto.  
 16.2.7 utilizar de forma confidencial os documentos fornecidos pela contratante.  
 16.2.8 Não poderá ser cobrado pela Contratada qualquer serviço ou produto adicional relativo à entrega parcelada do objeto contratado.  
 16.2.9 Na hipótese de interrupção no fornecimento, atraso na entrega e ainda a não substituição do produto, quando este apresentar alguma irregularidade, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa por escrito, quando for o caso, antes de vencer o prazo de entrega ou de devolução do material que tenha apresentada referida irregularidade ou que esteja em desacordo com o que foi contratado à Gerência de Almoarifado da Contratante, para avaliação, que adotará as providências que se fizerem necessário.  
 16.2.10 responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos nos locais e prazos definidos pela contratante, devendo entregar em perfeitas condições para utilização pela Contratante.  
 16.2.11 O objeto ora contratado deverá ser executado com o fornecimento de todos os materiais necessários.  
 16.2.12 Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.  
 16.2.13 Indenizar terceiros e/ou a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.  
 16.2.14 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à confecção e entrega dos materiais, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete, sem qualquer ônus à contratante, durante a vigência da contratação.  
 16.2.15 Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na entrega dos materiais.  
 16.2.16 Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.  
 16.2.17 Manter, durante toda a execução da contratação, as mesmas condições da habilitação.  
 16.2.18 Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante.  
 16.2.19 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto, tendo com agente a Contratada.  
 16.2.20 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) material(is) que estiver(em) em desacordo com as especificações deste TR, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;  
 16.2.21 Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos.

**17. Das Garantias:**

**17.1. Garantia do objeto**

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.  
 Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:  
 Conforme CDC.

**17.2. Contratual (Facultativa): Não se aplica.**

**18. Das Sanções Administrativas do objeto:**

**1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**3.** As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**4.** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

- I - a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;
- II - não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- III - as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

**19. Legislação específica aplicada ao objeto / Parecer específico, se houver:**

- Lei Federal nº 8.666/93 e alterações - Normas para Licitação e contratos da Administração Pública;
- Decreto Estadual nº 840/17 - Regras para aquisição de bens e serviços da Administração Pública Estadual;

Cuiabá-MT, 30 de março de 2022

<p>Lilian Fatima de Moura Apoitia Responsável pela Elaboração do T.R. 25/03/2022</p>		<p>Leandro Obadowiski Bruno Responsável pela Especificação Técnica 29/03/2022</p>	
Aprovado		Aprova	
<p>Lilian Fatima de Moura Apoitia</p>		<p>Luiz Henrique Magalhães Noquelli</p>	

file:///C:/Users/brur

Assinado com senha por BRUNA GUSMAO CAMILO - Terceirizado(a) / SURH - 31/03/2022 às 14:16:28, ILZA FERREIRA DA PAZ - coordenadora / CFIN - 31/03/2022 às 15:16:04, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - coordenadora / COR - 01/04/2022 às 07:20:04, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador / GSAAS - 01/04/2022 às 09:05:53, LILIAN FATIMA DE MOURA APOITIA - coordenadora / COH - 04/04/2022 às 14:10:57, LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - Superintendente SURH / SURH - 04/04/2022 às 16:39:55 e LEANDRO OBADOWISKI BRUNO - Gerente GFAC / GFAC - 05/04/2022 às 08:54:18.

Documento Nº: 1392298-6139 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1392298-6139>



SEMADIC202208235A





Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



30/03/2022

Coordenador/Superintendente da Unidade  
25/03/2022

Aprova

GPWEB SEMA

Coordenador/Superintendente da Unidade  
25/03/2022

Aprova

Fatima Aparecida de Carvalho  
Coordenadoria de Orçamento  
30/03/2022  
Existência de Saldo Orçamentário no PTA/LOA



Ilza Ferreira da Paz  
Coordenadoria Financeira  
30/03/2022  
Existência de Saldo Financeiro



Valdinei Valerio da Silva  
Ordenador de Despesa  
30/03/2022  
Autorizo realizar os procedimentos legais para a  
aquisição de bens e/ou contratação dos serviços  
constantes neste TR.



file:///C:/Users/brur



Assinado com senha por BRUNA GUSMAO CAMILO - Terceirizado(a) / SURH - 31/03/2022 às 14:16:28, ILZA FERREIRA DA PAZ - coordenadora / CFIN - 31/03/2022 às 15:16:04, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - coordenadora / COR - 01/04/2022 às 07:20:04, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador / GSAAS - 01/04/2022 às 09:05:53, LILIAN FATIMA DE MOURA APOITIA - coordenadora / COH - 04/04/2022 às 14:10:57, LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - Superintendente SURH / SURH - 04/04/2022 às 16:39:55 e LEANDRO OBADOWISKI BRUNO - Gerente GFAC / GFAC - 05/04/2022 às 08:54:18.

Documento Nº: 1392298-6139 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1392298-6139>



SEMADIC202208235A

SIGA